



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 024/2018

MATÉRIA: EMENTA: "EXTINGUE EMPREGOS PÚBLICOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.928/2005."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 024/2018

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para extinguir o emprego público de Médico e Atendente de Consultório Dentário da Lei Municipal n.º 1.928/2005.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Segundo informado os empregos a serem extintos estão vagos. É prerrogativa única e exclusiva do chefe do executivo extinguir cargos que estejam vagos.

Essa prerrogativa é clara na Constituição Federal no art. 84, inciso VI. O texto diz o seguinte: "Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: VI - dispor, mediante decreto, sobre: b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos."

Embora o artigo seja claro ao citar o Presidente da República, se aplica nesse caso o princípio da simetria, que dá essa mesma prerrogativa a governadores e prefeitos.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 25 de abril de 2018.



Adão Domingos de Souza


Silvana Maria Tres Cichelero


Dejané Ines Zorzi Tonin


Adair Antônio Menin


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico